

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento, quando necessário, de peças, componentes e materiais destinados à execução dos serviços**, visando assegurar o adequado funcionamento e conservação dos equipamentos instalados nos prédios e espaços públicos atendidos pela Administração Municipal.

A contratação mostra-se necessária considerando a utilização contínua dos aparelhos de ar-condicionado nos diversos ambientes públicos, sendo indispensável a realização de serviços de manutenção para garantir seu adequado funcionamento, prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e quebras e proporcionar condições adequadas de climatização aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação contempla também os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos, necessários em situações de aquisição, substituição, remanejamento ou reorganização dos equipamentos entre os diferentes prédios e ambientes da Administração.

Da mesma forma, verifica-se a necessidade de disponibilização de peças, componentes e materiais relacionados aos serviços de manutenção e instalação, os quais serão utilizados conforme a necessidade efetivamente identificada durante a execução dos serviços.

Ressalta-se, por fim, que os serviços dessa natureza possuem caráter recorrente, tendo em vista a existência de equipamentos de climatização distribuídos nas diversas unidades municipais e a necessidade contínua de conservação, reparo, instalação e eventual remanejamento desses equipamentos.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado utilizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento das peças, componentes e materiais eventualmente necessários.

Solução 1 – Execução dos serviços pelo próprio Município

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos serviços por servidores municipais.

Entretanto, atualmente o Município de Cordilheira Alta/SC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com qualificação técnica específica e

disponibilidade para execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e conserto de equipamentos de ar-condicionado.

A adoção dessa solução demandaria a disponibilização de mão de obra especializada, além da aquisição de ferramentas, equipamentos e instrumentos próprios para execução dos serviços e da necessidade de aquisição e manutenção de estoque de peças e materiais.

Diante disso, considerando a estrutura atualmente disponível, **a execução direta dos serviços pelo Município não se mostra viável.**

Solução 2 – Realização de contratações individualizadas conforme o surgimento das necessidades

Outra possibilidade seria realizar contratações específicas sempre que surgisse a necessidade de instalação, desinstalação ou manutenção de determinado equipamento.

Embora possível, essa solução implicaria a realização recorrente de procedimentos administrativos para necessidades de mesma natureza, além de dificultar o atendimento célere das demandas, especialmente nos casos de manutenção corretiva.

Considerando que a Administração possui diversos equipamentos distribuídos entre suas unidades e que as necessidades de manutenção não podem ser previstas com exatidão, essa alternativa apresenta menor eficiência operacional.

Solução 3 – Terceirização mediante contratação de empresa especializada, com preços unitários e execução sob demanda

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços, realizando-se as solicitações conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração.

Além dos serviços, a contratação poderá contemplar o fornecimento, conforme a necessidade, de componentes e materiais como gás refrigerante, tubos de cobre, isolantes, cabos elétricos, válvulas, mangueiras e também componentes destinados aos reparos, como placas eletrônicas, capacitores e sensores de temperatura, entre outros.

A utilização de preços unitários permite que a Administração remunere somente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as demandas surgidas durante o período da contratação.

Solução 4 – Contratação mediante valor mensal fixo

Também foi considerada a possibilidade de contratação mediante pagamento de valor mensal fixo para atendimento das necessidades relacionadas aos equipamentos.

Entretanto, as demandas não ocorrem de maneira uniforme durante o período contratual. Em determinados meses poderão existir diversas manutenções, instalações ou substituições de componentes, enquanto em outros a demanda poderá ser reduzida.

Assim, a adoção de valor mensal fixo poderia dificultar a correlação entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados, razão pela qual a contratação por preços unitários e conforme demanda apresenta maior aderência às características da necessidade.

Solução 05 – Utilização de contratação disponibilizada por consórcio público do qual o Município participa

Outra alternativa analisada consiste na utilização de contratações ou atas disponibilizadas por consórcios públicos dos quais o Município de Cordilheira Alta/SC participa, solução que, quando disponível e compatível com a necessidade administrativa, pode representar alternativa à realização de procedimento próprio pelo Município.

Para tanto, foram verificadas as contratações disponibilizadas pelos consórcios, constatando-se a existência de soluções relacionadas a serviços em equipamentos de ar-condicionado. Contudo, os objetos atualmente disponíveis abrangem essencialmente serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado e serviços relacionados ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Tais serviços não integram a presente contratação, uma vez que a necessidade atualmente identificada pelo Município está direcionada à instalação, desinstalação e manutenção/conserto de equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, quando necessário, de peças, componentes e materiais destinados à execução desses serviços.

Verificou-se, ainda, que os consórcios consultados não dispõem atualmente de contratação que contemple o conjunto de serviços e materiais necessários nos moldes pretendidos pelo Município, especialmente quanto à instalação, desinstalação, manutenção/conserto e fornecimento dos respectivos componentes e materiais.

Dessa forma, embora a utilização de contratação disponibilizada por consórcio tenha sido considerada como alternativa no levantamento de mercado, as soluções atualmente existentes não atendem à necessidade específica desta Administração, não sendo possível utilizá-las em substituição à contratação pretendida.

Assim, para o presente objeto, permanece necessária a realização de contratação própria pelo Município, de forma a contemplar especificamente os serviços e materiais necessários ao atendimento da demanda identificada.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas possíveis, verifica-se que a solução compatível com a necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais quando necessários, mediante preços unitários e execução sob demanda.**

Esse modelo possibilita atendimento especializado sem a necessidade de estruturação de equipe própria pelo Município e permite que os serviços e

materiais sejam solicitados conforme a efetiva necessidade das unidades municipais.

Considerando, ainda, que não é possível determinar previamente com exatidão quais equipamentos necessitarão de manutenção, quais componentes deverão ser substituídos ou quantas instalações e desinstalações ocorrerão durante o período, mostra-se adequada a utilização de quantitativos estimados, sem obrigação de consumo integral pela Administração, necessitando o processo desta forma ser efetuado por registro de preços para contratação.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução sob demanda apresenta-se como solução tecnicamente adequada às características da necessidade identificada.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO
--

Os itens que compõem o objeto são considerados bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade de elaboração de projeto específico. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do processo empresas do ramo que consigam atender às exigências e não possuam sanções de impedimento de contratação com o município ou declaração de inidoneidade.

A execução do serviço deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos, contados do envio/recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de garantir agilidade no atendimento das demandas de instalação, desinstalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, considerando que a indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer as condições adequadas de funcionamento e utilização dos ambientes públicos. Ademais, trata-se de prazo considerado razoável e compatível com a natureza dos serviços, permitindo à contratada organizar equipe, materiais, peças e deslocamento necessários ao atendimento, sem ocasionar demora excessiva na solução das demandas da Administração.

A contratada deverá informar o solicitante a data previa da execução e no momento da chegada no local onde irá iniciar a execução dos serviços. Da mesma forma informar o término do serviço, para averiguação de conformidades e controle de tempo de execução.

O município se reserva ao direito de acompanhar toda execução dos serviços se necessário.

A execução dos serviços deverá atender o artigo 60 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, a qual regulamenta que toda despesa precisa ter empenho prévio;

Deverá atender a todas as marcas e modelos atualmente existentes nos espaços públicos e que venham a ser adquiridos através de atuais ou futuras licitações no período de vigência do contrato;

Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais, com a finalidade de conhecer as condições de execução, alturas, características das instalações e demais particularidades relevantes. A ausência de visita não poderá ser posteriormente utilizada pela contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações decorrentes de condições que pudessem ser razoavelmente verificadas previamente ou que estejam devidamente descritas nos documentos da contratação.

Manutenção:

Se detectado vazamento de gás, efetuar solda de modo a evitar vazamento;

Completar carga de gás, se necessário e autorizado pelo solicitante;

Efetuar reparo ou substituição de peças, danificadas pelo desgaste natural do tempo e do uso, caso alguma apresente defeito que impossibilite o correto e completo funcionamento, sendo que para a troca de peças, estas devem ser informadas previamente para o fiscal de contrato, bem como seu custo, para aprovação e aquisição;

Verificar o funcionamento dos termostatos de controle;

Verificar a temperatura de insuflamento das Evaporadoras;

Se necessário, fazer ajuste de ruídos, vibrações anormais e corrigir a isolamento térmica dos equipamentos, dutos e rede hidráulica;

Instalação:

As instalações deverão ser realizadas nos locais indicados pelo fiscal de contrato, podendo ser sugerido e orientado o local quando observado que a posição indicada para o aparelho não venha a gerar um bom resultado de aquecimento/resfriamento ao ambiente, prevalecendo sempre a decisão final do fiscal de contrato;

Retirada, desinstalação, Remoção

Os remanejamentos de um local a outro deverão ser realizadas conforme solicitação da administração, podendo ser sugerido e orientado pela contratada o local da nova instalação quando observado que a posição indicada para o aparelho não venha a gerar um bom resultado de aquecimento/resfriamento ao ambiente, prevalecendo sempre a decisão final do fiscal de contrato;

A remoção não deve causar danos a qualquer parte dos equipamentos que compõe o conjunto do ar-condicionado;

Se houver danos total ou parcial na remoção dos equipamentos, provocados por queda, retirada sem habilidade, descuido, colisão com paredes ou outros motivos, deverá ser reparado ou substituído por similar ou melhor pela Contratada sem ônus ao Contratante;

Ao realizar qualquer tipo de serviço em aparelhos de ar-condicionados, a Contratada deverá cobrir e proteger os mobiliários, objetos e equipamentos próximos, evitando a contaminação do ambiente com materiais diversos;

Todos os materiais, escadas, ferramentas, EPIs e demais produtos utilizados para os serviços de instalação, manutenção e / ou remanejamento deverão ser fornecidos pela Contratada, incluídos no preço contratual, sem qualquer acréscimo de valor;

Para trabalhos em altura, a Contratada deverá respeitar as normas de segurança do trabalho, sendo total responsável pelo descumprimento e danos materiais e pessoais que possa ocasionar;

Todo e qualquer serviço, deverá ser realizado apenas conforme solicitado previamente através de Solicitação de Serviço. Sendo constatada necessidade de serviço adicional ao informado na SF, deverá ser informado o fiscal de contrato, para a devida autorização prévia por escrito e empenho;

Se necessária a remoção do equipamento para manutenção em local onde a Contratada disponha de melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, devidamente assinado pelo fiscal de contrato e por responsável da Contratada, contendo o número do patrimônio, marca, capacidade, data de retirada e data prevista para devolução;

Para os serviços de manutenção, quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer a relação de peças necessárias, com o nome da peça, marca e modelo do equipamento de ar condicionado. O mesmo se aplica para a reposição de gás, quando houver necessidade.

Não serão pagas peças decorrentes de danos por falta de cuidado na retirada, transporte e reinstalação por parte da contratada.

A relação de peças, se necessárias ao processo de remanejamento deve ser informada antes da realização do serviço, mediante análise do local atual instalado e do local a ser instalado, como possível necessidade de suportes diferenciados, quantidade maiores de canos, canaletas ou outros itens;

Toda vez que houver reposição de peças, as peças gastas ou danificadas, que forem substituídas, deverão ser entregues ao fiscal de contrato ao término do serviço, como um dos requisitos para a aprovação da realização do serviço e seu respectivo pagamento;

Ao término de cada serviço, a contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, relatório técnico detalhado com a descrição dos serviços executados em cada aparelho bem como termo de garantia para cada equipamento, mencionando seu número de patrimônio, data inicial e final da garantia.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

As estimativas dos quantitativos foram definidas considerando os equipamentos atualmente existentes, o histórico de serviços e materiais utilizados nos 12 meses anteriores e as demandas previstas para o exercício de 2027. Especificamente em relação ao Fundo Municipal de Saúde, há previsão de instalação de equipamentos de climatização em novos ambientes e locais, circunstância que poderá elevar a demanda por serviços de instalação, desinstalação, manutenção e respectivos materiais. Por essa razão, os quantitativos foram estimados em patamar superior ao consumo histórico,

buscando contemplar as necessidades previstas para o período de vigência da contratação, sem que isso represente obrigação de aquisição ou consumo integral das quantidades registradas.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Instalação de ar condicionado 9 mil BTUs	Unidade	28
2	Instalação de ar condicionado 12 mil BTUs	Unidade	40
3	Instalação de ar condicionado 18 mil BTUs	Unidade	14
4	Instalação de ar condicionado 24 mil BTUs	Unidade	8
5	Instalação de ar condicionado 30 mil BTUs	Unidade	4
6	Retirada/Desinstalação/Remoção de ar condicionado 9 mil BTUs	Unidade	24
7	Retirada/Desinstalação/Remoção de ar condicionado 12 mil BTUs	Unidade	25
8	Retirada/Desinstalação/Remoção de ar condicionado 18 mil BTUs	Unidade	9
9	Retirada/Desinstalação/Remoção de ar condicionado 24 mil BTUs	Unidade	4
10	Retirada/Desinstalação/Remoção de ar condicionado 30 mil BTUs	Unidade	4
11	Mão de obra para serviço de manutenção e conserto de aparelhos de ar condicionado, considerando todos os tamanhos, marcas e capacidades.	Horas	387
12	Controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado compatível com todas as marcas.	Unidade	38
13	Recarga de gás refrigerante R-22, R-32, R-410 e R-141B de ar condicionado para todos os tamanhos de equipamentos, de 9 mil BTUs até 30 mil BTUs.	Unidade	74
14	Tubo de cobre flexível 1/4	Metro	124
15	Tubo de cobre flexível 3/8	Metro	114
16	Tubo de cobre flexível 5/8	Metro	99
17	Tubo de cobre flexível 1/2	Metro	97
18	Tubo de cobre flexível 3/4	Metro	94
19	Tubo isolante polietileno blindado, compatível com inverter 5/8 15mm, 1/4 6mm, 3/8 10mm, 1/2 12mm, barra de 2 metros	Metro	183
20	Cabo elétrico flexível 5x1,5mm	Metro	204
21	Cabo elétrico flexível 5x2,5mm	Metro	182
22	Válvula de Inspeção para ar condicionado	Unidade	69
23	Mangueira de PVC flexível 1/2 x 2mm e 3/8 x 2mm	Metro	108

24	Válvula de serviço 1/4	Unidade	49
25	Válvula de serviço 1/2	Unidade	48
26	Válvula de serviço 3/8	Unidade	49
27	Válvula de serviço 5/8	Unidade	48
28	Válvula de serviço 3/4	Unidade	46
29	Placa eletrônica universal	Unidade	38
30	CAPACITOR DE 1,5µF - 2,0µF, 3,0µF, 3,5µF, 4,0µF ,4,5 µF ,5,0µF ,5,5 µF.	Unidade	75
31	CAPACITOR DE 6,0µF a 25 0µF	Unidade	50
32	CAPACITOR DE 30,0µF a 70,0µF	Unidade	40
33	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DEGELO 5 k até 200 k (de 9 a 30 mil BTUS)	Unidade	40
34	CABO PARALELO PARA TOMADA 2X1,5MM	Metro	178
35	FITA PVC SEM ADESIVO ROLO COM 10 METROS	Unidade	45
36	FITA PP ALUMINIZADA 45 MM X 45M - ROLO	Unidade	49
37	Suporte de Metal para condensadora de 9 mil BTUS até 12 mil BTUS	Unidade	33
38	Suporte de Metal para condensadora de 18 mil BTUS até 30 mil BTUS	Unidade	24

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Cordilheira Alta tem concluído e publicado o PCA aplicável ao exercício 2027, no qual consta a referida demanda, no entanto para as contratações do ano de 2026 ainda não havia plano anual de contratações.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para todo o processo é de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua qualificação técnica, considerando as características dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro profissional da empresa e dos responsáveis técnicos

Registro ou certidão de inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente, em plena validade, quando legalmente exigível em razão das atividades a serem executadas.

A exigência justifica-se pela natureza técnica dos serviços, especialmente aqueles que demandem acompanhamento de profissional habilitado e a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme a legislação e as atribuições profissionais aplicáveis.

b) Qualificação em NR-10 e NR-35

Comprovação de que os profissionais que executarão atividades sujeitas às respectivas normas possuem capacitação compatível com:

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, considerando que os serviços serão realizados em equipamentos alimentados por energia elétrica e poderão envolver atividades sujeitas aos riscos abrangidos pela referida norma; e

NR-35 – Trabalho em Altura, para os profissionais que executarão atividades enquadradas como trabalho em altura, tendo em vista que determinados equipamentos encontram-se instalados em locais elevados.

A exigência tem por finalidade assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados para os riscos inerentes às atividades, proporcionando maior segurança durante a execução contratual.

c) Comprovação de capacidade técnica

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de instalação e/ou manutenção de aparelhos ou sistemas de ar-condicionado, compatíveis com as características do objeto pretendido.

Por ocasião da contratação e durante a execução dos serviços, a contratada deverá comprovar que os profissionais indicados para a execução das atividades que exijam qualificação específica possuem as capacitações exigidas, inclusive NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, bem como demonstrar a relação jurídica existente entre os profissionais e a empresa por meio legalmente admitido.

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o certame não será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sendo permitida a participação de todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A medida observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, considerando que os itens serão agrupados em lote único, cujo valor global estimado é de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o lote não será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos na legislação, quando cabíveis.

Assim, a participação será ampla, permitindo-se a disputa entre empresas de todos os portes que atendam às condições estabelecidas no edital, buscando-se ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não sendo vantajosa a restrição às ME e EPPs.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo agrupamento dos itens em lote mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando que os serviços de instalação, desinstalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado possuem relação direta com as peças, componentes e materiais necessários à sua execução, constituindo, em conjunto, uma solução integrada para atendimento das necessidades do Município.

A execução por uma mesma empresa permite que a responsabilidade pelo serviço realizado e pelos materiais empregados permaneça concentrada em uma única contratada, proporcionando maior integração na execução, melhor definição das responsabilidades, maior facilidade de fiscalização e redução de riscos decorrentes da atuação de empresas distintas em atividades interdependentes.

O parcelamento, com eventual contratação de uma empresa para execução dos serviços e de outra para fornecimento das peças e componentes, poderia ocasionar dificuldades práticas durante a execução. Identificada, por exemplo, a necessidade de substituição de determinada peça durante uma manutenção, a empresa responsável pelo serviço dependeria do fornecimento do componente por terceiro, podendo haver atrasos no reparo e, conseqüentemente, maior período de indisponibilidade do equipamento.

Além disso, a separação poderia gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na aplicação das garantias. Na hipótese de defeito posterior ao reparo, poderia haver divergência quanto à origem do problema, especialmente para determinar se decorreu da qualidade da peça fornecida ou da forma como o serviço de instalação ou manutenção foi executado. Com a concentração dessas obrigações em uma única contratada, há maior clareza quanto à responsabilidade pela adequada execução da solução.

Da mesma forma, nas instalações de novos equipamentos, diversos materiais e componentes previstos na contratação possuem relação direta com o próprio serviço, como tubulações de cobre, isolantes, cabos elétricos, mangueiras, válvulas e suportes, entre outros. A planilha também contempla componentes destinados à manutenção e reparo dos equipamentos, como placas eletrônicas, capacitores e sensores.

Assim, embora o parcelamento do objeto deva ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, no presente caso o agrupamento dos serviços com as respectivas peças, componentes e materiais apresenta justificativa técnica e operacional, especialmente em razão da complementaridade entre os itens e da necessidade de assegurar adequada responsabilização pela execução.

Conclui-se, portanto, que o agrupamento proposto mostra-se apropriado para a presente contratação, proporcionando maior eficiência operacional, facilidade de fiscalização e definição das responsabilidades contratuais, sem prejuízo da competitividade, desde que o lote reúna apenas itens efetivamente relacionados e que o mercado possua fornecedores capazes de executar conjuntamente a solução pretendida.

O entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU reconhece como legítima a reunião de itens de mesma natureza em lote quando a adjudicação isolada puder acarretar prejuízos à Administração Pública, especialmente em razão do aumento da complexidade operacional, do maior dispêndio de recursos humanos, da dificuldade de fiscalização e do risco de comprometimento da economia de escala e da obtenção da proposta mais vantajosa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos com este objeto, objetiva-se:

- ∞ efetuar a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado que forem adquiridos no período de vigência contratual;
- ∞ possibilitar a mudança de local, se houver necessidade;
- ∞ manter os equipamentos funcionando, e adequados a necessidade e finalidade destes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram constatadas providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes, materiais e fluidos refrigerantes. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao manuseio, recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada desses materiais, especialmente quando se tratar de resíduos que não possam ser descartados juntamente com resíduos comuns.

As peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal da contratação, quando determinado, para conferência e definição da destinação adequada.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com agrupamento dos itens em lote, conforme justificativa técnica e operacional apresentada neste ETP.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Andreia De Cezaro – Diretora Geral de Administração

Cordilheira Alta/SC, 06 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ANDREIA DE CEZARO**
Data: 07/10/2026 13:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia De Cezaro
Diretora Geral de Administração